



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADM. 97/2000

LEI Nº 093/98

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
TRANSFERIR MEDIANTE DÉBITO
EM CONTA ÀS PARCELAS DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, em nome do Município, transferir, mediante débito à conta do Fundo Municipal de Saúde, parcelas mensais no valor de R\$ 1.003,70 (Um mil e três reais e setenta centavos) vencíveis todo o último dia útil de cada mês para a conta nº 1309-9, Agência 1779-5 do Banco do Brasil, em Colider – MT, titular Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense.

Artigo 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume.

Artigo 3º - São revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de dezembro do ano de um mil novecentos e noventa e oito.


ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


DERLAN OTTONELLI DE BONA
Sec. Mun. Planej. Adm. e Finanças